

## EDITAL Nº 38/2022 – CONCURSO Nº 01/2022

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, faz saber que está aberto o Concurso para projetos de atividades artístico-culturais para integrar as atividades do 28º Festival de Artes de Itu, doravante denominado **Edital do 28º Festival de Artes de Itu**, que terá uma Edição Especial em Celebração do Bicentenário da Independência do Brasil 1822 – 2022, destacando o importante papel de Itu em apoiar este movimento de emancipação política e fundação do Império do Brasil, tendo recebido o título de cidade Fidelíssima de sua Majestade o Imperador Dom Pedro I em 1823.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: [www.itu.sp.gov.br](http://www.itu.sp.gov.br) (licitações) ou diretamente na Prefeitura, no qual o interessado poderá solicitar uma cópia junto ao Departamento Central de Compras – 2º andar, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

**1.2.** Da apresentação dos envelopes: deverão ser apresentados em dois envelopes lacrados, contendo a seguinte documentação: ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO, com os documentos necessários para a habilitação do proponente; ENVELOPE 2 – PROJETO, com o projeto proposto pelo proponente. Cada envelope deverá estar identificado da seguinte forma: Tipo de envelope (Envelope 1 - Habilitação e Envelope 2 - Projeto), nome do proponente, área conforme definido no item 2.2 e número do Concurso 01/2022.

**1.3.** A entrega dos envelopes poderá ser feita:

**a)** Pelos correios, neste caso, devendo ser encaminhada para Secretaria Municipal de Administração – Departamento Central de Compras – 2º andar, localizada na Avenida Itu 400 anos, nº 111, Itu Novo Centro, Itu/SP CEP 13.303-500 - até **24 horas** antes do prazo final; ou

**b)** Pessoalmente, devendo ser entregue até às **09h00min** do **dia 23/06/2022**, na Secretaria Municipal de Administração no Departamento Central de Compras, endereço acima mencionado;

**c)** Não será permitida a entrega dos envelopes **após às 09h00**, não sendo autorizada abertura de qualquer exceção.

**1.4.** Abertura dos envelopes: no **dia 23/06/2022, às 09h30min**, na Secretaria Municipal de Administração – Departamento Central de Compras, endereço acima mencionado.

### 2. OBJETO

**2.1.** O **Edital do 28º Festival de Artes de Itu** que terá uma Edição Especial em Celebração do Bicentenário da Independência do Brasil 1822 – 2022, destacando o importante papel de Itu em apoiar este movimento de emancipação política e fundação do Império do Brasil, tendo recebido o título de cidade Fidelíssima de sua Majestade o Imperador Dom Pedro I em 1823.

**2.2.** Poderão ser contemplados, neste edital, ações artístico-culturais passíveis de apoio para a criação, produção, fruição e difusão nas seguintes linguagens:

- I. Patrimônio Material e Imaterial, Culturas Populares;
- II. Música;
- III. Artes Visuais (Pintura, Artesanato, Fotografia, Design, Arte Urbana e etc);
- IV. Artes Cênicas;
- V. Expressões Literárias, Saraus, Intervenções, Contações de Histórias, Slam;
- VI. Músicas Sacras;
- VII. Cultura Urbana;
- VIII. Dança; Expressões Corporais;
- IX. Arte Circense;
- X. Cultura LGBTQIA+, Cultura étnica;
- XI. Audiovisual e Cinema.
- XII. Coros

**2.3.** As ações propostas deverão ser desenvolvidas, conforme descrito a seguir:

**2.3.1.** As apresentações do 28º Festival de Artes de Itu, estão previstas para ocorrer, no período de 02/09/2022 a 25/09/2022, seguindo aos finais de semana (sábados e domingos).

**2.3.2.** Os proponentes poderão apresentar propostas nas seguintes modalidades:

a) Apresentações artísticas: Apresentações presenciais abertas ao público com no mínimo 1h20 (uma hora e vinte) de duração.

b) Oficinas técnicas e workshop's: Realização de oficinas técnicas, workshops, vivências e treinamentos de cunho artístico com duração de, no mínimo, 1h00 (uma hora) em formato presencial.

c) Intervenções de personagens: Apresentações de esquetes, performances, intervenções, representações, figuração de personagens de grande relevância histórica e popular, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos.

d) As ações serão realizadas em espaços públicos ou privados, conforme parcerias estabelecidas. O proponente poderá sugerir o uso de um espaço público e caberá à Secretaria de Cultura e do Patrimônio Histórico ratificar ou retificar a proposta de uso dos espaços públicos dos projetos contemplados, adequando-as às necessidades do 28º Festival de Artes de Itu.

**2.3.3.** Exclusivamente, as despesas com tenda, iluminação, praticável e som, ficarão sob o encargo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu, devendo o projeto especificar claramente as necessidades referentes a este item, o qual ficará condicionado à análise de sua viabilidade econômica.

**2.3.4.** A Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico agendará as datas e horários, diretamente com o proponente, para execução dos projetos que contemplem apresentações ao público, visando ao Festival de 02 de setembro de 2022 a 25 de setembro de 2022;

**2.4.** O Edital do 28º Festival de Artes de Itu é destinado a premiar projetos culturais compostos por pessoas jurídicas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, com valores máximos assim estabelecidos:

**2.4.1.** Valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para apresentações culturais, classificados nas áreas previstas no item 2.3.2/a. Frisa-se que, neste segmento, serão contemplados 10 (dez) projetos;

**2.4.2.** Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para projetos classificados na área de oficinas técnicas, workshop's e treinamentos previstas no item 2.3.2/b. Frisa-se que, neste segmento, serão contemplados 14 (quatorze) projetos;

**2.4.3.** Valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para ações classificadas como intervenções de personagens históricos, previstas no item 2.3.2/c. Frisa-se que, neste segmento, serão contemplados 08 (oito) ações.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** Os recursos necessários para desenvolvimento desta ação serão oriundos da Prefeitura da Estância Turística de Itu, via Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, com aporte de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), os quais serão concedidos em premiação à seleção para execução dos projetos culturais objeto deste edital, atendida pela dotação orçamentária nº 3390.3101.13.392.2234 (FONTE 01:MUNICIPAL), constante do exercício de 2022 e subseqüente se necessário.

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência contratual será de 02/09/2022 a 25/09/2022 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

### 5. DOS PROPONENTES PARTICIPANTES

**5.1.** Poderá concorrer ao Edital do 28º Festival de Artes de Itu toda pessoa jurídica, tais como (Sociedade Empresária Limitada (Ltda.), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), Microempreendedor Individual (MEI), Sociedade Simples (SS), Sociedade Anônima (SA), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Cooperativas, OSC's e outras do 3º setor, devidamente constituídas.

**5.2.** Não serão admitidas, participar da presente licitação, pessoas jurídicas cujos sócios administradores sejam servidores do Poder Executivo Municipal.

**5.3.** Cada proponente deverá escolher apenas uma linguagem (conforme item 2.2) e poderá apresentar **até 3 (três)** propostas distintas nas modalidades (conforme item 2.3.3), conforme exemplo a seguir:

- Escolha uma linguagem: Artes Cênicas

- Escolha até três modalidades: Apresentação do espetáculo teatral "A casa" (modalidade apresentação), Oficina de teatro infantil (modalidade oficina), Intervenção com o personagem Almeida Júnior (modalidade personagens). As modalidades podem ser repetidas, porém os projetos apresentados devem ser **distintos**.

- **Portanto um proponente poderá entregar no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) projetos (em envelopes separados); podendo ser aprovado até dois projetos por proponente. Neste caso, deverá entregar somente 1 (um)**

**envelope de Habilitação, e 1 (um) envelope individual para cada projeto apresentado, com a devida etiqueta de identificação (Anexo 7).**

**5.4.** O proponente do projeto selecionado, deverá possuir **conta bancária pessoa jurídica** referente ao CNPJ da proposta apresentada para recebimento do devido emolumentos, referente ao Concurso. Não serão realizados repasses de recursos para contas bancárias de pessoas físicas e terceiros.

**5.5.** Não será necessário que o proponente seja o autor do projeto, podendo apenas comprovar sua participação ativa na idealização ou execução do mesmo.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** No ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO – deverá constar uma via do que segue:

a) Declaração do proponente de que conhece e aceita as regras Edital do 28º Festival de Artes de Itu, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho (Anexo 1);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor; **(Autenticado)**.

c) Cópia simples do CPF e o documento de identidade (RG) do (s) proponente (s) do projeto;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União); (Vigente). Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; Link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>; (Vigente).

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (Vigente). Em caso de dúvida ou dificuldade para emissão, entrar em contato com o setor do CADA na Prefeitura.

h) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Vigente). Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Vigente). Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

j) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

k) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

l) Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as certidões conjuntas de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

m) Dados bancários da conta jurídica (banco, agência) com a **devida comprovação** em nome do proponente contemplado para depósitos dos recursos em conta jurídica. A comprovação poderá ser cópia simples do cartão bancário (frente e verso), cópia simples de extrato da conta bancária (legível) ou cópia simples de 'print' de tela do aplicativo do celular contendo todas as informações, inclusive nome do proponente.

n) Declaração de que não é considerada inidônea por qualquer esfera do Poder Público, e ainda, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação (Anexo 2);

o) Declaração de aceitação expressa dos termos do presente edital, bem como de autorização para Prefeitura e a Secretaria Municipal da Cultura e do Patrimônio Histórico da utilização das imagens da produção artística em qualquer etapa, em mídia impressa ou eletrônica e internet (Anexo 3);

p) Declaração de inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como a garantia de possuir autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado e recolhimentos ao ECAD, indenizando regressivamente, se for o caso, a Prefeitura em eventual ação condenatória (Anexo 4).

q) Utilizar o modelo de etiqueta de identificação conforme **Anexo 7 - ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**.

**6.1.1.** As declarações exigidas na habilitação deverão ser assinadas pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, comprovando mediante contrato social ou estatuto com igual qualidade; ou se por terceiro com procuração; esta, caso particular, devidamente autenticada e reconhecida a firma.

**6.1.2.** Os documentos deverão estar com **data de validade regular** e não serão aceitos protocolos, guias de recolhimento ou consulta de regularização em substituição aos mesmos, devendo ser em original ou cópia autenticada.

**6.1.3.** Cada proponente deverá entregar apenas um ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO, independentemente do número de ENVELOPES 2 – PROJETOS que venha a apresentar.

**6.2.** No ENVELOPE 2 – PROJETO – Cada projeto deverá ser apresentado em 01 (uma) via, montados com duas perfurações (modelo "arquivo") ou devidamente fixado com grampos, clips ou similares (não utilizar encadernação tipo espiral), todas dentro de um mesmo envelope. A estrutura básica do projeto deverá seguir o seguinte roteiro:

a) A folha de rosto – ou capa – do projeto deve conter nome do proponente; número do documento de identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Jurídica; endereço completo; telefones; e-mail. Abaixo a descrição da LINGUAGEM selecionada e a MODALIDADE apresentada no respectivo projeto.

b) Nome do Projeto;

c) Resumo do projeto;

d) Objetivos a serem alcançados;

e) Plano de trabalho explicitando a forma como serão cumpridas as atividades previstas no item 2.2.;



- f) Cronograma de atividades contendo possíveis datas locais de realização, considerando o previsto no item 2.4;
- g) Ficha técnica do projeto, relacionando o nome e a função de todos os participantes do projeto;
- h) Breve currículo dos integrantes do projeto, incluindo contatos, endereço de residência e carta de anuência assinada;
- i) Breve histórico de atuação do grupo responsável pelo projeto, apresentando 03 (três) links com indicação de sites, blogs, páginas em redes sociais, fotos ou vídeos.;
- j) Apresentar a autorização do detentor dos direitos autorais quando o projeto envolver a realização de apresentações, exposições, exhibições ou outros usos de propriedade intelectual de terceiros;
- k) Breve orçamento descritivo do projeto. Os valores não podem ser inferiores ou superiores aos estabelecidos nos itens **2.4.1, 2.4.2, 2.4.3.**
- l) Utilizar o modelo de etiqueta de identificação conforme **Anexo 7 - ENVELOPE 2 – PROJETO.**

**6.3.** Serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso, as proponentes que não se enquadrarem nas disposições contidas na legislação pertinente e neste Edital, especialmente nas seguintes situações:

**6.3.1.** Não entrega dos documentos previstos nos itens 6.1 ou 6.2;

**6.3.2.** Não cumprimento ao estabelecido no item 2.3 e seus subitens;

**6.3.3.** Orçamento superior ao estabelecido no item 2.4 e seus subitens, de acordo com a área pretendida;

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**7.1.** Os projetos inscritos e os respectivos proponentes serão avaliados em 2 (duas) etapas:

**7.1.1.** Etapa 1 - Da habilitação dos projetos - triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste Edital, notadamente na entrega da documentação contida no ENVELOPE – HABILITAÇÃO, conforme o previsto no item 6.1 e seus subitens;

**7.1.2.** Etapa 2 - Da avaliação dos projetos – avaliação de caráter classificatório de todos os projetos habilitados na etapa 1, e contidos nos ENVELOPES – PROJETOS, segundo os critérios previstos na cláusula 10 deste Edital;

## **8. ETAPA 1: HABILITAÇÃO**

**8.1.** Após, realizada a Etapa 1, a listagem completa das inscrições habilitadas e inabilitadas, será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**8.2.** Sobre os recursos da Etapa 1:

**8.2.1.** Caberá recurso da inabilitação da inscrição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após publicação da lista de inscrições habilitadas e inabilitadas.

**8.2.2.** O recurso será direcionado à Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, localizada no endereço Avenida Itu 400 anos, nº 111, Itu Novo Centro, Itu/SP, e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura da Estância Turística de Itu,

de segunda a sexta-feira, no horário regular de expediente, das 08:00 às 17:00 horas.

**8.2.3.** Os recursos da Etapa 1 serão julgados pela equipe da Comissão Permanente de Licitações.

**8.3.** Após análise, a lista completa de habilitados e inabilitados será exposta na sede da Prefeitura da Estância Turística de Itu, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**9.1.** A avaliação será realizada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, conforme Portaria nº 03/2022.

**9.2.** Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas:

**9.2.1.** Em que tenham interesse direto na matéria;

**9.2.2.** Em que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto, ou do processo seletivo; e

**9.2.3.** Em que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro;

**9.3.** O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Coordenação do Edital, abstendo-se de atuar sobre determinado projeto, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

## **10. ETAPA 2: AVALIAÇÃO**

**10.1.** Os projetos habilitados na Etapa 1 serão avaliados conforme os seguintes critérios de seleção, de acordo com a sua categoria:

**10.1.1.** Ineditismo da proposta – de 0 a 5;

**10.1.2.** Promoção do sentimento de pertencimento e cidadania – de 0 a 5;

**10.1.3.** Qualificação dos profissionais envolvidos – de 0 a 5;

**10.1.4.** Integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social – de 0 a 5.

**10.1.5.** Relevância e impacto cultural – de 0 a 5.

**10.1.6.** Total de 0 a 25 pontos.

**10.2.** Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a revisão, na ordem a seguir, a nota obtida nos seguintes itens:

**10.2.1.** Relevância cultural;

**10.2.2.** Qualificação dos profissionais envolvidos;

**10.3.** Permanecendo o empate, será realizado sorteio, nos termos do art.45, § 2º, da Lei 8.666/93.

**10.4** Cada projeto será avaliado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, e sua nota final será resultado da média entre as notas individuais dos avaliadores.

**10.5** Será considerada a nota de 15 pontos como nota de corte para classificação final. Assim, aqueles que atingirem os 15 pontos ou mais estarão classificados, em ordem decrescente. Os que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

**10.5.1** Para cada área será identificado o projeto melhor pontuado que será, automaticamente, inscrito na relação dos projetos contemplados;

**10.5.2** Após a identificação dos projetos inicialmente contemplados será verificado o total dos recursos financeiros não distribuídos, considerando:

**10.5.2.1** A possibilidade de uma determinada área não ter tido projeto habilitados/aprovados;

**10.6** O resultado com a classificação dos proponentes contemplados será publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.7** Sobre o recurso da Etapa 2 (Classificatória):

**10.7.1** Caberá interposição de recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado da Etapa 2.

**10.7.2** Só serão aceitos pedidos de recursos direcionados à Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, localizada no endereço Avenida Itu 400 anos, nº 111, Itu Novo Centro, Itu/SP, e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de segunda a sexta-feira, no horário regular de expediente, das 08h às 17h.

**10.8** O resultado final, após o julgamento dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado.

## **11. DA CONCESSÃO DOS PRÊMIOS FINANCEIROS AOS CONTEMPLADOS.**

**11.1** A convocação dos projetos contemplados será feita a partir da Homologação do certame, de acordo com disponibilidade orçamentária, e programação da Secretaria Municipal da Cultura e do Patrimônio Histórico.

**11.2** O projeto cultural selecionado receberá o valor previsto no item 2.4, de acordo com sua proposta, dos quais serão deduzidos os descontos previstos na legislação vigente.

**11.3** Os recursos financeiros serão depositados exclusivamente na conta corrente do proponente contemplado (sendo vetado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou contas de terceiros), da seguinte forma:

**11.3.1** 50% (cinquenta por cento) em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

**11.3.2** 50% (cinquenta por cento) em até 15 (quinze) dias depois de cumprido o projeto e entrega do relatório demonstrativo da atividade executada (prestação de contas);

**11.4** A partir do pagamento da primeira parcela, o proponente contemplado obriga-se a fazer contato com o grupo gestor da Secretaria Municipal Cultura e do Patrimônio Histórico em até uma semana, para retificação/ratificação do cronograma das atividades previstas no projeto.



## **12 DAS OBRIGAÇÕES:**

**12.1** Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico:

**12.1.1** Acompanhar a execução do projeto, e, sempre que possível e/ou necessário, por meio de visitas técnicas.

**12.1.2** Divulgar a programação das atividades e resultados dos projetos contemplados, através de seus canais de comunicação: site, redes sociais e comunicação impressa.

**12.1.3** Analisar o pedido de alteração no projeto ou qualquer outra solicitação do contemplado.

## **13 CABERÁ AO CONTEMPLADO:**

**13.1** Realizar as atividades na forma e condições em que foram selecionadas;

**13.2** Qualquer alteração no projeto deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico com antecedência de 30 dias, por escrito, acompanhada de justificativa e assinada pelo representante legal do proponente, cabendo à administração deferir ou não o pedido.

**13.3** Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, os encargos e a operacionalização do projeto proposto, aí incluídas as licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias à realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade de seus proponentes.

**13.4** Os documentos solicitados na prestação de contas são: relatório de atividades, registro (fotos ou vídeos), depoimentos dos participantes e lista de presença que deverão ser enviados em até 03 (três) dias, através do e-mail [cultura@itu.sp.gov.br](mailto:cultura@itu.sp.gov.br);

**13.4.1** A não realização do projeto implica no indeferimento da prestação de contas, o qual sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

**13.4.2** Nas hipóteses em que for possível verificar o cumprimento parcial do projeto, a prestação de contas poderá ser parcialmente aprovada, sujeitando o proponente à devolução proporcional dos recursos, no prazo e forma assinalados.

**13.4.3** Na hipótese da não entrega da prestação de contas, caracterizará a inadimplência do proponente (total ou parcial), que ficará impedido de encaminhar novos projetos ao Edital, firmar contratos com a Municipalidade ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais, até quitação total do débito, podendo ter seu nome incluído no CADIN (Cadastro Informativo Municipal), sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis.

**13.5** Todos os relatórios deverão ser enviados para o e-mail [cultura@itu.sp.gov.br](mailto:cultura@itu.sp.gov.br), devidamente assinada pelos contemplados, de acordo com os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.

**13.6** O contemplado será responsável pela realização do projeto e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.

**13.7** Se, em qualquer atividade programada, houver presença de menores de 18 anos em cena ou trabalhando nos bastidores, o selecionado deverá apresentar

documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estreia, não sendo aceito o protocolo de requerimento. Na hipótese do não atendimento ao exposto neste item, o evento não poderá ser realizado.

**13.8** Os artistas e as produtoras culturais do município de Itu envolvidos nos projetos inscritos devem cadastrar-se no Mapa Cultural de Itu (<http://mapacultural.itu.sp.gov.br/>).

#### **14 DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**14.1** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contratado que se tornar inadimplente, total ou parcialmente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções, conforme estabelece a Lei das Licitações:

**14.1.1** Advertência.

**14.1.2** Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções.

**14.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

**14.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2** A parte que infringir quaisquer das obrigações contratuais, originárias deste instrumento convocatório ou que der causa a rescisão do contrato sem justo motivo obrigando-se ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do instrumento, a época da ocorrência, independentemente das demais sanções legais aplicáveis a espécie.

**14.3** As multas previstas, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. O contratado também não se eximirá das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.4** Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais, o contratado estará sujeito, além de outras penalidades previstas na legislação vigente, à multa de 0,5 (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da etapa, quando o contratado, sem justificativa aceita pela contratante, deixar de cumprir a obrigação assumida.

**14.5** Decorridos 10 (dez) dias de atraso na execução dos serviços sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento do contrato e a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados.

**14.6** No interesse exclusivo da contratante, poderá esta, através da área interessada, autorizar o recebimento dos serviços após o 10º (décimo) dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.

**14.7** O contratado não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução dos serviços for motivado por "força maior".

**14.8** As multas aplicadas serão descontadas diretamente do primeiro pagamento após a sua imposição.

**14.9** Não havendo crédito para o desconto da multa, esta deverá ser recolhida pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, junto à tesouraria da contratante, sendo que, a não observância deste prazo, implicará nas sanções legais, independentemente das administrativas previstas em lei.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** Os contemplados autorizam a Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, a partir do momento em que sejam informados de sua seleção, a registrar e utilizar sua imagem, bem como divulgar publicamente as atividades, os produtos finais e os resultados do projeto em áudio e vídeo, na mídia impressa, eletrônica, internet, rádio, televisão e em materiais institucionais, exclusivamente para promoção do Edital, podendo a Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, inclusive, autorizar que terceiros utilizem as imagens para a mesma finalidade. A utilização ora prevista não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e o exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, cabendo aos proponentes obter as devidas autorizações.

**15.2** Ao se inscreverem, os concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

**15.3** O não cumprimento das exigências constantes neste edital implicará a adoção de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

**15.4** A inscrição do projeto implicará a aceitação das normas e das condições estabelecidas nesse edital, não podendo o proponente alegar desconhecimento.

**15.5** Caberá aos dirigentes da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico a supervisão e fiscalização de todos os atos administrativos desse Edital.

**15.6** Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão Permanente de Licitações.

**15.7** De acordo com a Lei 12.527/2011, todas as informações geradas no âmbito desta ação são públicas e serão disponibilizadas na sede da Prefeitura da Estância Turística de Itu, resguardadas aquelas de caráter pessoal. Os selecionados autorizam o acesso ao conteúdo de seus projetos, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão Permanente de Licitações.

**15.8** A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico não se responsabiliza por eventuais extravios pelos Correios das correspondências enviadas pelos artistas contemplados.

**15.9** É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico neste Edital.

**15.10** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

**15.11** O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: [www.itu.sp.gov.br](http://www.itu.sp.gov.br), ou diretamente na Prefeitura no Departamento Central de Compras, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h:00.

**15.12** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o

ato convocatório sobre o Concurso mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [licitacao\\_esclarecimento@itu.sp.gov.br](mailto:licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br), ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

**15.13** Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.

Itu, 06 de maio de 2022.

**Maria Teresa Alves Velho**

Secretária Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.

**ANEXO 1**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO  
01/2022**

Como participante do Concurso nº 01/2022 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, DECLARO que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho.

Estância Turística de Itu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO 2**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Como participante do Concurso nº 01/2022 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Cultura, DECLARO-ME idôneo por qualquer esfera do Poder Público e, ainda, que me comprometo a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação.

Estância Turística de Itu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO 3**

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Como participante do Concurso nº 01/2022 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, DECLARO aceitar expressamente os termos do presente edital, bem como AUTORIZO à Prefeitura e à Secretaria da Cultura a utilização das imagens da produção artística em qualquer uma das etapas do projeto.

A presente autorização abrange a utilização das imagens tanto em mídia impressa, como também em mídia eletrônica, Internet, Banco de Dados Informatizado, DVD, divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo histórico, e poderão ser utilizadas em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sociocultural e educativa em território nacional e/ou no exterior.

As imagens poderão ser utilizadas para reprodução parcial ou integral, com ou sem edição; distribuição; comunicação ao público, tais como exposições e exposições; utilização no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu e de suas secretarias; e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Estou ciente de que a Prefeitura da Estância Turística de Itu dispõe da prerrogativa de utilização ou não das imagens, e de que a mesma não tem responsabilidade pelo uso indevido de terceiros, que venham a utilizá-las em outros veículos sem o consentimento do autor.

Estância Turística de Itu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO E DE RESPONSABILIDADE SOBRE DIREITOS CONEXOS**

Como participante do Concurso nº 01/2022 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, DECLARO para os devidos fins que inexistente plágio das obras e/ou projetos inscritos sob nossa responsabilidade, bem como garanto ter a autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, e me responsabilizo, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando regressivamente, se for o caso, a Prefeitura em eventual ação condenatória.

Responsabilizo-me a apresentar a identificação dos títulos e as composições das músicas utilizadas nos espetáculos no prazo estipulado, e estou ciente e de acordo que, caso utilize músicas que não sejam de domínio público, os encargos do ECAD serão de minha única e exclusiva responsabilidade e me comprometendo a regularizá-los e comprová-los através dos documentos competentes, quando demandado pelo Município de Itu, sob pena de desclassificação.

Estância Turística de Itu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO 5**

MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA INTEGRAR AS ATIVIDADES DO EDITAL DO 28º FESTIVAL DE ARTES DE ITU QUE TERÁ UMA EDIÇÃO ESPECIAL EM CELEBRAÇÃO DO BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL 1822 – 2022, DESTACANDO O IMPORTANTE PAPEL DE ITU EM APOIAR ESTE MOVIMENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E FUNDAÇÃO DO IMPÉRIO DO BRASIL, TENDO RECEBIDO O TÍTULO DE CIDADE FIDELÍSSIMA DE SUA MAJESTADE O IMPERADOR DOM PEDRO I EM 1823.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Itu 400 anos, n.º 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.440/0001-00, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico pela Secretária Sra. \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP, e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado, \_\_\_\_\_ com sede à Av. \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta no Edital Convocatório à licitação pública na modalidade do Edital nº 38/2022 do Concurso nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o desenvolvimento do projeto Cultural selecionado, aceita pela Comissão Permanente de Licitações referente ao Concurso nº 01/2022, no município de Itu/SP, nos termos do Edital Convocatório, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. O objetivo do projeto é estimular a criação, o acesso, a formação e a participação do pequeno produtor e criador no desenvolvimento cultural da cidade, promover a inclusão cultural e estimular dinâmicas culturais locais e a criação artística em geral da Cultura Ituana.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. A CONTRATADA se compromete a executar seu projeto Cultural, conforme projeto selecionado no certame licitatório, cujos termos são parte integrante deste Instrumento – (inserir o projeto apresentado).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O projeto cultural selecionado receberá o valor de R\$ ..... (.....) para sua execução.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Os recursos previstos na Cláusula Terceira serão depositados exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA (proponente contemplado), da seguinte forma:

4.1.1. 50% (cinquenta por cento) em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

4.1.2. 50% (cinquenta por cento) em até 15 (quinze) dias depois de cumprido o projeto e entrega do relatório demonstrativo da atividade executada (prestação de contas).

4.2. A partir do pagamento da primeira parcela, o proponente contemplado obriga-se a fazer contato com o grupo gestor da Secretaria Municipal Cultura e do Patrimônio Histórico em até duas semanas, para retificação/ratificação do cronograma das atividades previstas no projeto.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Das obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Realizar as atividades na forma e condições em que foram selecionadas;

5.1.2. A Contratada compromete-se a incluir em todas as peças de publicação e divulgação dos projetos com o símbolo oficial do Município Estância Turística de Itu, obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos pela Diretoria de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itu;

5.1.3. Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais da Prefeitura da Estância Turística de Itu;

5.1.4. Qualquer alteração no projeto deverá ser solicitada à Secretaria de Cultura e do Patrimônio Histórico com antecedência de 30 dias, por escrito, acompanhada de justificativa e assinada pelo representante legal da Contratada, cabendo à administração deferir ou não o pedido, não tendo este efeito suspensivo sobre o exercício das obrigações constantes no projeto;

5.1.5. O desligamento de qualquer integrante da ficha técnica deverá ser devidamente justificado com carta assinada pelo próprio interessado e encaminhada ao programa;

5.1.6. A inserção de um novo integrante na Ficha Técnica deverá ser acompanhada do respectivo currículo, justificativa, função a ser desempenhada no projeto, carta assinada declarando estar ciente de sua participação no projeto e declaração de que não é funcionário público municipal;

5.1.7. Ficam sob responsabilidade da Contratada todos os contratos, os custos, os encargos e a operacionalização do projeto proposto, aí incluídas as licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias à realização das atividades previstas no (s) projeto (s) contemplado (s), sendo essas de total responsabilidade da Contratada.

5.1.8. A Contratada fica obrigada a prestar contas de suas ações;

5.1.9. Todos os relatórios deverão ser enviados por e-mail e em cópia impressa, devidamente assinada pela Contratada, de acordo com os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico;



5.1.10. A Contratada concorda em receber visitas presenciais da equipe de acompanhamento dos projetos durante o período de execução, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo quando necessário.

5.1.11. A Contratada será responsável pela realização do projeto e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.

5.1.12. Se, em qualquer atividade programada, houver presença de menores de 18 anos em cena ou trabalhando nos bastidores, a Contratada deverá apresentar documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estreia, não sendo aceito o protocolo de requerimento. Na hipótese do não atendimento ao exposto neste item, o serviço não poderá ser realizado.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Das obrigações da CONTRATANTE (Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico):

6.1.1. Acompanhar a execução do projeto, através dos relatórios enviados pela Contratada e, sempre que possível e/ou necessário, por meio de visitas técnicas;

6.1.2. Divulgar a programação das atividades e resultados dos projetos contemplados através de seus canais de comunicação: site, blog, redes sociais;

6.1.3. Aprovar o material gráfico enviado pelo contemplado para divulgação de suas ações;

6.1.4. Analisar o pedido de alteração no projeto ou qualquer outra solicitação da Contratada, deferindo ou indeferindo o pedido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula Terceira estão incluídas as despesas, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 3390.3101.13.382.3003.2234 (FONTE 01:MUNICIPAL), constante do exercício de 2022 e subsequente.

#### CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. A CONTRATANTE em razão as supremacias do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- 10.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- 10.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- 10.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital do Concurso nº 01/2022, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitidos pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, respeitadas as exigências da Lei, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1.1. Por acordo entre as partes;
- 16.1.2. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará pelo período de 02/09/2022 a 25/09/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. A CONTRATADA que se recusar, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE, assinar o CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso poderá a CONTRATANTE aplicar as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado na execução do projeto;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Ficará impedida de licitar ou de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GESTOR DO CONTRATO

19.1. A contratante nomeia como gestor do contrato Sr(a). \_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. É competente o Foro da Comarca de Itu/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO 6**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO:** Nº \_\_\_\_/2022

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Itu, .... de ..... de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**



Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ao sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO 7**

**ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO**

**ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CIDADE/ESTADO:

**ENVELOPE 2 – PROJETO**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CIDADE/ESTADO:

LIGUAGEM (ESPECIFICAR CONFORME ITEM 2.2 DO EDITAL):

MODALIDADE (ESPECIFICAR CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL):

**OBSERVAÇÃO:** Etiquetas devem ser coladas nos envelopes correspondentes (habilitação e projeto) dos licitantes.